

DECRETO Nº 024/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO
SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF de São João do Paraíso/MA, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art. 2º - A Comissão Intersectorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que compõem a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF;
- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens;
- III. Presidente CMDCA;
- IV. Secretário(a) de saúde;

- V. Secretário(a) de educação;
- VI. Secretário(a) de Assistência Social;
- VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL;
- VIII. Secretário Crianças Juventude;
- IX. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição);
- X. Mobilizador S2 (Educação);
- XI. Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência);
- XII. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas);
- XIII. Mobilizador S5 (Proteção Social);
- XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial).

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º - Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I – Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef;

II – Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF;

III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal);

IV – Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área;

V – Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal;

VI – As ações da Comissão Intersectorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º - No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersectorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º - As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º - Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art. 5º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal